



Proc. nº 26.056/2011
Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
EMENTA: Lancha "BIZI". Acidente com passageira durante reboque de paraquedas em atividade recreativa remunerada. Desatenção do responsável no momento de fixar a passageira ao aparato voador que causou sua queda. Fraturas múltiplas no fêmur e calcâneo da passageira. Tripulação da lancha em desacordo com a norma. Condenação.

Autora: A Procuradoria.
Representados: Rodrigo Gutierrez Martins do Valle e Ricardo Gutierrez Martins do Valle (Adv. Dr. Pedro Surcaux de Oliveira - OAB/RS Nº 22.195).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: exposição da vida de passageira a risco quando rebocada em um aparato denominado "parasail", que levou à sua queda de uma altura estimada em 7m, resultando em graves fraturas no pé e na perna direita; b) quanto à causa determinante: negligência do primeiro representado na conexão entre o assento e a vela de um paraquedas rebocado por uma embarcação, permitindo que esse decolasse desconectado do assento. Imprudência do segundo representado de conduzir a embarcação sem que houvesse a bordo um segundo tripulante com sua atenção voltada para o aparato rebocado; e c) decisão: julgar o fato da navegação, capitulado no art. 15, alínea "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente da negligência do primeiro e da imprudência do segundo representado, os Sr. Rodrigo Gutierrez Martins do Valle e Ricardo Gutierrez Martins do Valle, condenando-os à pena de repressão e ao pagamento multa no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil

e quatrocentos reais) cada e ao rateio das custas processuais, com fulcro no art. 121, incisos I e VII c/c art. 124, inciso IX e § 1º, da Lei nº 2.180/54. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 03 de julho de 2012.

Proc. nº 26.100/2011
Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
EMENTA: B/M "M. MONTEIRO" e canoa artesanal. Abalroamento. Morte de passageiros pertencentes à família do condutor. Índios da etnia Ticuna com evidente demonstração durante o inquérito de incompreensão da lei. Possibilidade de aplicação do art. 143, da Lei nº 2.180/54 ab initio. Mau funcionamento do motor novo da canoa que a deixou à deriva levando-a a chocar-se com o barco atracado. Caso fortuito. Arquivamento.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Santir Roberto Luiz (Proprietário/Condutor inabilitado) e com despacho do Exmº Sr. Juiz-Relator pela publicação de Nota para Arquivamento.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por maioria: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: naufrágio de canoa artesanal depois de abalroar outra embarcação de maior porte que estava atracada, causando a perda da canoa e da carga embarcada e a vida de uma senhora e de uma criança, esposa e filha, respectivamente, do condutor, índios da etnia Ticuna; b) quanto à causa determinante: parada inesperada do motor que funcionava perfeitamente e deriva da embarcação sob vento e chuva para cima do costado da embarcação atracada, causando o choque, emborcamento e naufrágio; e c) decisão: não receber a representação e julgar o acidente da navegação consubstanciado pelo art. 14, letra "a" (abal-

roamento), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de um caso fortuito e de força maior, exculpando o representado, mandando arquivar o processo. O Exmº Sr. Juiz-Revisor recebia a representação, tipificando a conduta do Representado no fato da navegação previsto no art. 15, letra "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, no que foi acompanhado pelo Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel, no que foram vencidos. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 12 de julho de 2012.

Proc. nº 26.353/2011
Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
EMENTA: Lancha "FIORANO". Encalhe sobre pedras. Desmaio do condutor durante a singradura. Caso fortuito. Arquivamento.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à extensão e natureza do acidente da navegação: encalhe de lancha sobre pedras, causando danos ao casco, sem danos pessoais ou poluição; b) quanto à causa determinante: desmaio do condutor durante a singradura; e c) decisão: julgar o acidente da navegação constante do art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de um caso fortuito, mandando arquivar os autos nos termos do pedido da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, 12 de julho de 2012.

Em 28 de setembro de 2012.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.203, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e no Parecer nº 124/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do Processo nº 23001.000014/2012-61, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados no anexo a esta Portaria, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

Propostas de Cursos Novos									
112ª Reunião CTC/ES									
28 de setembro a 2 de outubro de 2009									
Período 2009									
Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Programa	Nível	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências da Saúde	Farmácia	Nanotecnologia Farmacêutica	DO	4	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
						UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	RS	Sul
						UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul
						USP/RP	Universidade de São Paulo/Ribeirão Preto	SP	Sudeste
						UNESP/Araraquã	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Araraquara	SP	Sudeste
						UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	MG	Sudeste
						UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto	MG	Sudeste
						UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste
						UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
** Associação em Rede.									
Legenda									
DO - Doutorado									
Propostas de Cursos Novos									
123ª Reunião CTC/ES									
6 a 10 de dezembro de 2010									
Período 2010									
Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Programa	Nível	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas II	Saúde, Medicina Laboratorial e Tecnologia Forense	MP	3	UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
2	Ciências Biológicas	Ecologia (Biodiversidade)	Ecologia Aplicada ao Manejo e Conservação de Recursos Naturais	DO	4	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	MG	Sudeste
3	Ciências Humanas	Antropologia/Arqueologia	Antropologia	ME	3	UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados	MS	Centro-Oeste
4	Ciências Humanas	Educação	Educação	ME	3	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana	BA	Nordeste
Legenda									
ME - Mestrado									
DO - Doutorado									
MP - Mestrado Profissional									
Propostas de Cursos Novos									
124ª Reunião CTC/ES									
28 de fevereiro e 1º de março de 2011									
Período 2010									
Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Programa	Nível	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Letras/Linguística/Artes	Letras/Linguística	Estudos de Tradução	ME	3	UnB	Universidade de Brasília	DF	Centro-Oeste
Legenda									
ME - Mestrado									
Propostas de Cursos Novos									
126ª Reunião CTC/ES									
28 de junho de 2011									
Período 2010									
Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Programa	Nível	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Gestão de Tecnologia e Inovação em Saúde	MP	3	IEPHSL	Instituto de Ensino e Pesquisa/Hospital Sírio Libanês	SP	Sudeste
2	Ciências Exatas e da Terra	Engenharias I	Eficiência Energética e Sustentabilidade	MP	Nota: CA - Comissão de Área CTC - Conselho Técnico Científico DG = Diligência Nota: CA - Comissão de Área CTC - Conselho Técnico Científico DG = Diligência 3	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
Legenda									
ME - Mestrado									
MP - Mestrado Profissional									

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012100100019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Propostas de Cursos Novos
127ª Reunião CTC/ES
19 e 20 de julho de 2011
Período 2010

Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Programa	Nível	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências da Saúde	Enfermagem	Ensino na Saúde Formação para SUS	MP	3	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste
2	Ciências da Saúde	Medicina III	Ciências em Gastroenterologia	ME	5	USP	Universidade de São Paulo	SP	Sudeste
3	Ciências Exatas e da Terra	Engenharias II	Engenharia de Materiais	ME	3	IFPI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	PI	Nordeste
4	Ciências Humanas	Serviço Social	Serviço Social e Desenvolvimento Regional	ME	3	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste
5	Ciências Sociais Aplicadas	Ciências Sociais Aplicadas I	Bibliotecologia	MP	3	UNIRIO	Universidade Federal do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
6	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Letras	ME	3	UNIRIO	Universidade Católica de Petrópolis	RJ	Sudeste
7	Letras/Linguística	Letras	Letras	MP	3	UNIRIO	Universidade Federal de Rondônia	RO	Norte
8	Ensino	Ensino	Ensino em Saúde na Amazônia	MP	3	UEPA	Universidade do Estado do Pará	PA	Norte
9	Interdisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Ambientais	ME	3	UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso	MT	Centro-Oeste

Legenda
ME - Mestrado
DO - Doutorado
MP - Mestrado Profissional

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 26 de setembro de 2012

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 124/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados no anexo ao referido Parecer, conforme consta do Processo nº 23001.000014/2012-61.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino HOMOLOGA o Parecer nº 56/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos e à validação nacional de títulos de mestre e doutor obtidos nos cursos de mestrado e doutorado em Direito, pelos 87 (oitenta e sete) alunos relacionados em anexo, sendo 72 (setenta e dois) de mestrado e 15 (quinze) de doutorado, ministrados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000059/2010-73.

Mestrado		
NOME	CÉDULA DE IDENTIDADE	
1. Adhemar Ferreira Castilho	3231509 SSP/SP	
2. Adjalma Gomes dos Reis	0000157220 SSP/SP	
3. Albino Pereira Salgueiro	3724931 SSP/SP	
4. Alessandra Orcesi Pedro	16767690-6 SSP/SP	
5. Alex Oliveira Rodrigues de Lima	17408948 SSP/SP	
6. Amarildo Cabral	17605503 SSP/SP	
7. Andrea Boari Caraciola	15969813 SSP/SP	
8. Andrea Sílvia Rossa Modolin Tavares	16323509-J SSP/SP	
9. Anna Karina Leão Brasil Salama	0938116-3 SESP/AM	
10. Antenor Miranda de Campos	4426532-5 SSP/SP	
11. Antonio Lopes Baltazar	2835028 SSP/SP	
12. Antonio Ramos Sobrinho	9087090 SSP/SP	
13. Arlene Maria do Amaral Savino	0004004520 SSP/SP	
14. Arthur Gomes Neto	13047574 SSP/SP	
15. Carla Bianca Vasconcelos A. de Carvalho	36546069-2 SSP/SP	
16. Carlos Alberto Fernandes	5818635 SSP/SP	
17. Celso Penha Vasconcelos	16395046 SSP/SP	
18. Cláudia Roberta Bianco Lopes Fouquet	11094653 SSP/SP	
19. Cristiane Vieira de Mello e Silva	16357600 SSP/SP	
20. Daniella Salazar Possa	20204056 SSP/SP	
21. Edna Luiza Nobre Galvão	8487004-0 SSP/SP	
22. Edson Antonio Miranda	14277140 SSP/SP	
23. Eleonora Mathias de Oliveira Calvo	8508086-X SSP/SP	
24. Erival da Silva Oliveira	18089790-L SSP/SP	
25. Estefânia Ferreira de Souza Viveiros	842091 SSP/RN	
26. Fábio Poças Leitão	3815555 SSP/SP	
27. Fernando José Pólio da Silva	11855609 SSP/SP	
28. Gabriel Lopes Coutinho Filho	11584918-X SSP/SP	
29. Giselle de Melo Braga	21283161 SSP/SP	
30. Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão	476696 SSP/MS	
31. Ivandil Dantas da Silva	15276725 SSP/SP	
32. Ivone Cristina de Souza João	18352167 SSP/SP	
33. Jorge Miguel	2422247 SSP/SP	
34. José Laercio Araújo	4825956-L SSP/SP	
35. Lia Felberg	3500596 SSP/SP	
36. Luciana Montesanti	20452984-4 SSP/SP	
37. Luiz Carlos Trowche Ramina	0130742600 SSP/SP	
38. Marcelo Fortes Barbosa	0019740130 SSP/SP	
39. Marco Antonio Ferreira Lima	081162441-0 SSP/SP	
40. Marco Antonio Rodrigues	16930809 SSP/SP	
41. Marcos Guimarães Soares	21757007-8 SSP/SP	
42. Marcos José Maschietto	15620044 SSP/SP	
43. Maria Amélia Ribas Penteado de Camargo	0019526360 SSP/SP	
44. Maria Cristina Zainaghi	14684242-X SSP/SP	
45. Maria da Penha Meirelles Almeida Costa	6187045-3 SSP/SP	
46. Maria Inês Moura Santos A. da Cunha	47771169 SSP/SP	
47. Maria Isabel Ramalho	4897658-9 SSP/SP	
48. Maria Jurema Barraqueiro Seros da Motta	13926020 SSP/SP	
49. Maria Márcia Matsuda	19993836-2 SSP/SP	
50. Mário Contini Sobrinho	12106713 SSP/SP	
51. Nei Calderon	16482713 SSP/SP	
52. Orlando Luis de Arma Barbato	10278868 SSP/SP	
53. Oswaldo Frêres	01757810 SSP/SP	
54. Paulo Márcio da Silva	2410569 SSP/MG	
55. Paulo Sérgio Gomes Alonzo	0042266620 SSP/SP	
56. René Bernardes de Souza Junior	8472062 SSP/SP	
57. Ricardo Alessi Delfim	23988459-0 SSP/SP	
58. Ricardo Vergueiro Figueiredo	16814885-7 SSP/SP	
59. Richard Fernando da Silva	20953740 SSP/SP	
60. Rodolfo de Moraes Machado Neto	20471673-1 SSP/SP	
61. Rodolfo Pellizzari	7707299 SSP/SP	
62. Rodrigo Fernando de Freitas Lopes	507020-1 SSP/PR	
63. Romeu Gloria Junior	03640939 SSP/SP	
64. Roselli Torrezan	14590872 SSP/SP	
65. Silene Bueno de Godoy Purificação	23425586-7 SSP/SP	
66. Sílvia Regina Siqueira Loureiro	200251 SSP/MS	

67.	Sólson de Almeida Cunha	12747777 SSP/SP
68.	Vânia Maria da Rocha Abensur	1086615 SSP/PA
69.	Vicente de Paula Rodrigues Maggio	5075381-2 SSP/SP
70.	Vladimir Muskatirovic	0095477680 SSP/SP
71.	Yolusia Aparecida Sales	7869145-X SSP/SP
72.	Wilson Gianulo	12239615 SSP/SP

Doutorado		
NOME	CÉDULA DE IDENTIDADE	
1. Aclibes Burgarelli	0026711430 SSP/SP	
2. Akira Chinen	0026706900 SSP/SP	
3. Amador Paes de Almeida	0015712440 SSP/SP	
4. Amaury Moraes de Maria	0012691940 SSP/SP	
5. Daisy Kaunert de Souza	0088832800 SSP/SP	
6. Eunice Ferreira Rodrigues Granato	0020938710 SSP/SP	
7. Irene Batista Muakad	0041227870 SSP/SP	
8. José Horácio Cintra Gonçalves Pereira	2790740 SSP/SP	
9. Lia Felberg	3500596 SSP/SP	
10. Luiz Alfonso Jancineira Sangrardi	2844819-4 SSP/SP	
11. Marcelo Fortes Barbosa	0019740130 SSP/SP	
12. Regina Toledo Damilo	3930780 SSP/SP	
13. Roberto Mercante	0006410430 SSP/SP	
14. Silas Rodrigues Gonçalves	0011807720 SSP/SP	
15. Sólson de Almeida Cunha	12747777 SSP/SP	

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino HOMOLOGA o Parecer nº 57/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de mestre e doutor obtidos nos cursos de mestrado e doutorado em Ciências da Computação, pelos 37 (trinta e sete) alunos relacionados em anexo, sendo 35 (trinta e cinco) de mestrado e 2 (dois) de doutorado, ministrados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, sediada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000066/2010-75.

Alunos Mestrado		
Nº	NOME	CÉDULA DE IDENTIDADE
1	Afonso Maria Luiz Rodrigues Pavão	9638999 SSP-SP
2	Alberto Muthuzo Kulminari	9040935 SSP-SP
3	Alessandra Cecília Alves de Almeida	0195294200 SSP-SP
4	Antônio Alberto Pereira de Santana	24719243-1 SSP-SP
5	Arrari Aparecido Amoroso	220402954 SSP-SP
6	Bernardino de Jesus Sanches	5679550 SSP-SP
7	Celso Roberto Moraes	11069364-4 SSP-SP
8	Dircceu Matheus Júnior	14481666 SSP-SP
9	Edison Coutinho Cordeiro	5257433 SSP-SP
10	Edmir Ximenes	5397540 SSP-SP
11	Edson de Almeida Rego Barros	9945714 SSP-SP
12	Edson Pinheiro Pimentel	371315 SSP-MS
13	Eduardo Mayer Fajundes	8003538611 SSP-RS
14	Elizabeth Ueoka DaijaraBardin	6279889 SSP-SP
15	Fábio Marques	21953327-1 SSP-SP
16	Fábio Raia	8413434 SSP-SP
17	Getulio Souza Nunes	3732990 SSP-SP
18	Hamilton Martins Viana	05882963 SSP-SP
19	Ingrid Vieira Liebold	3454465 SSP-SP
20	Jakov Trofo Surjan	4514768 SSP-SP
21	José Valentin Telesitas Pascual	12464736 SSP-SP
22	Joselyr Santos Rosa	26577800-1 SSP-SP
23	Kassya Cristina Rigolon de Andrade	14714911 SSP-SP
24	Lincoln César Zamboni	11043563-1 SSP-SP
25	Magda Aparecida Salgueiro Duro	17121730 SSP-SP
26	Marciano Maciel da Silva Neto	17971925 SSP-SP
27	Maria Aparecida Galhardo	16461324 SSP-SP
28	Mônica Nathaniel Marcarian	RNE Y042332-2 EDPM/AFDPF-DF
29	Rejane Moreno Morata	7988807 SSP-SP
30	Rogério Rossi	18364424 SSP-SP
31	Sérgio Vicente Denser Pamboukian	14354530 SSP-SP
32	Solange Duarte Palma de Sá Barros	16535272 SSP-SP
33	Ubirajara Carnevalle de Moraes	14685205 SSP-SP
34	Wagner Ideali	7489546 SSP-SP
35	Wagner Zaparoli	11244604 SSP-SP
Alunos Doutorado		
Nº	NOME	CÉDULA DE IDENTIDADE
1	Enrico Giulio Franco Polloni	1975792-X SSP-SP
2	Takato Kurihara	002997941 SSP-SP

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 16/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, contrário à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestre obtidos no curso de Mestrado em Relações Internacionais para o MERCOSUL, ministrado pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), com sede à Avenida José Acácio Moreira, nº 787, no Município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, com sede e foro no mesmo Município e Estado, conforme consta do Processo nº 23001.000108/2011-59.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES